



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
PROGRAMA PRIORITÁRIO: INDÚSTRIA 4.0 E MODERNIZAÇÃO INDUSTRIAL
Av. Glaycon de Paiva, 2496, Pricumã, Boa Vista - RR, CEP 69.303-340 , Sem Telefones cadastrados
www.ifrr.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA (COMPRAS)

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de **Equipamentos de informática**, a fim de dar subsídios quanto ao desenvolvimento das atividades e à equipe de coordenação do **“ESPECIALIZAÇÃO EM TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA SAÚDE: ESTRATÉGIAS E INOVAÇÃO PARA A SAÚDE 4.0”**, parceria entre o Instituto Federal de Roraima – IFRR e o CITS.AMAZONAS - Centro Internacional de Tecnologia de Software do Amazonas, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme Termo de Parceria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessário a compra de equipamentos de informática para equipar o laboratório de informática no qual será executado o curso, pois durante todo o curso serão ministradas disciplinas nas quais requerem o uso da tecnologia, tais equipamentos são essenciais para a execução do curso bem como os mesmos irão oportunizar os estudantes à aplicar conceitos aprendidos em disciplinas como Inteligência Artificial e Análise de Dados em Saúde, Big Data e Telemedicina. Isso permitirá a simulação de cenários reais, como a análise de volumes de dados para melhorar diagnósticos e tratamentos, e o desenvolvimento de soluções inovadoras em saúde digital, além de dar suporte às atividades de pesquisa e desenvolvimento durante o Trabalho de Conclusão de Curso, onde os alunos poderão explorar novas abordagens em gestão de dados e tecnologias inovadoras, preparando-os para enfrentar os desafios da transformação digital na saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
01	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I7, DÉCIMA SEGUNDA GERAÇÃO, 4.9 GHZ, CACHE 25 MB DDR4; PLACA MÃE COM MAIS DE 1 SLOT DE MEMÓRIA RAM; PLACA DE VÍDEO DE 4GB GDDR5 COM SAÍDA HDMI; 24 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 3200MHZ EM SLOT ÚNICO; SSD DE 1 TERABYTE SATA III; FONTE REAL DE 750W,	UNID	35

	GABINETE ATX MINI COM SUPORTE; MONITOR LED 21,5 POLEGADAS, TECLADO USB E MOUSE USB. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.		
02	ESTABILIZADOR DE 1000 KVA CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: TENSÃO NOMINAL 115V/227V; VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO PARA REGULAÇÃO DE 6% - 92.9 A 144.9; TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA - 150V; FREQUENCIA NOMINAL - 60HZ; FAIXA DE VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA - 57 A 63 HZ; CORRENTE NOMINAL - 9,4; FUSÍVEL DE ENTRADA - 10º/250V; TIPO DE FUSÍVEL - AÇÃO RETARDADA. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: POTENCIA MÁXIMA - 1000VA; TENSÃO NOMINAL - 115V; REGULAÇÃO - +/- 6% DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA DE ESTABILIZADORES NBR 14373:2010; TOMADAS PADRÃO NEMA 5/15. CARACTERÍSTICAS GERAIS: RENDIMENTO DE CARGA NOMINAL - 92%; TEMPO MAXIMO DE RESPOSTA PARA ESTABILIZAÇÃO - MENOR OU IGUAL A 2 CICLOS DE REDE ELÉTRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	UNID	35
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM XEROX E DIGITALIZAÇÃO, TIPO DE IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICA, USB, FUNÇÕES DA IMPRESSORA: DUPLEX, 110/127V. CONECTIVIDADE: WI-FI E USB; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 1,2 GHZ; QUANTIDADE DE CARTUCHOS: 1; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO: 42 PPM; MÉTODO DE IMPRESSÃO DUPLA FACE: AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	UNID	01
04	DATASHOW SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA EPSON 3LCD DE 3 CHIPS MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO PAINEL LCD: 0,55-PULGADAS (D7) MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLIS SILÍCIO NÚMERO DE PIXELS: 480.000 PIXELS (800 X 600) X 3 BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3300 LUMENS2 BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3300 LUMENS2 RAZÃO DE ASPECTO: 4:3 RESOLUÇÃO NATIVA: 800 X 600 (SVGA) REDIMENSIONAR: 640 X 480 (VGA), 1024 X 768 (XGA), 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+). GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO;	UNID	01
06	SERVIDOR COM PROCESSADOR XEON SILVER 4210R (10-CORE, 2.4 GHZ), 32GB DDR4 ECC DE RAM, SSD NVME 1 TB PARA SISTEMA OPERACIONAL, 4 TB SSD SATA PARA DADOS, PLACA DE REDE: DUAL PORT 10 GIGABIT, VIRTUALIZAÇÃO: SUPORTE A HYPERVISOR (VMWARE OU PROXMOX). IDRAC9, BASIC 16G	UNID	

3.5" CHASSIS WITH UP TO 8 HOT PLUG HARD
DRIVES AND AIC PERC 11, HOT-PLUG PSU

SECURITY BEZEL

C1, SEM RAID EM DISCOS RÍGIDOS/SSDS
(COMBINAÇÃO DE TIPOS DE UNIDADES
PERMITIDA)

ADAPTADOR FH PERC H355

INTEL® XEON® 6 PERFORMANCE 6369P 3.3G,
8C/16T, 24M CACHE, TURBO, (95W) DDR5-4800

32GB RAM | (2)
16GBUDIMM,5600MT/SSINGLERANK,

3.84TB SSD SATA READ INTENSIVE 6GBPS 512E
2.5IN HOT-PLUG AG DRIVE,3.5IN HYB CARR, 1
DWPD

960GB SSD SATA READ INTENSIVE 6GBPS 512E
2.5IN HOT-PLUG AG DRIVE,3.5IN HYB CARR, 1
DWPD

TRUSTED PLATFORM MODULE 2.0 V3

SINGLE, (1+0) NON REDUNDANT, HOT-PLUG
POWER SUPPLY, 600W MM (100-240VAC)

NBR 14136 2P+T A C13, 250 V, 10 A, 2 M, CABO
DE ALIMENTAÇÃO (BRASIL)

NO OPERATING SYSTEM

NÃO REQUER MÍDIA

IDRAC SERVICE MODULE (ISM), NÃO
INSTALADO

NO BOSS CARD

HEATSINK FOR 95W OR ABOVE CPU

POWEREDGE T360 SHIPPING,BCC

POWEREDGE T360 MOTHERBOARD WITH
BROADCOM 5720 DUAL PORT 1GB ON-BOARD

	LOM, MLK 5600MT/S UDIMMS PERFORMANCE OTIMIZADA CONFIGURAÇÃO DE PERFORMANCE DO BIOS SEM ENERGY STAR MODO DE BOOT DO BIOS UEFI COM PARTIÇÃO GPT SEM DOCUMENTAÇÃO DOS SISTEMAS, SEM KIT DE DVD DO OPENMANAGE NO INTERNAL OPTICAL DRIVE POWEREDGE T350 AND T360 SHIPPING MATERIAL, BCC IDRAC GROUP MANAGER, DESATIVADO IDRAC,FACTORY GENERATED PASSWORD, NO OMQR 1 ANO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL SEM CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA NO LOCAL BROADCOM 57454 QUAD PORT 10GBE BASE-T ADAPTER, PCIE FULL HEIGHT PERFORMANCE FAN(REQUIRED FOR GPU/BRCM 57454), ACOUSTIC LEVEL NOT RECOMMENDED FOR TYPICAL OFFICE USE GARANTIA MINIMA DE 2 (DOIS) ANOS;		
--	--	--	--

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A rubrica do Plano de Trabalho, consta na ação Uso de programas de computação, de máquinas, de equipamentos, de aparelhos e de instrumentos, seus acessórios, sobressalentes e ferramentas e serviço de instalação dessas máquinas e equipamentos, prevista para aquisição no primeiro mês de execução do projeto.

5. DA GARANTIA TÉCNICA

5.1 A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos de informática a serem fornecidos, contados a partir do aceite definitivo dos bens pela contratante com exceção ao item 5 que deverá ter 24 (vinte e quatro) meses de garantia. Durante esse período, todo o suporte técnico, manutenção corretiva e substituição de peças deverá ser prestado no local da entrega dos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais à contratante, inclusive com fornecimento de peças, mão de obra, transporte e demais encargos.

5.2 Durante o prazo de garantia, a contratada se compromete a:

5.2.1 Atender às solicitações de suporte técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de chamado formal, realizando, se necessário, reparo ou substituição dos componentes defeituosos;

5.2.2 Substituir integralmente o equipamento por outro com as mesmas especificações ou superiores, em caso de impossibilidade de reparo dentro do prazo estipulado;

5.2.3 Prestar assistência técnica no local de entrega dos equipamentos, abrangendo todas as unidades atendidas pelo projeto financiado com recursos federais;

5.2.4 Garantir o fornecimento de peças originais e compatíveis, sem descaracterizar a configuração do equipamento homologado;

5.2.5 Manter o prazo de garantia original para o conjunto do equipamento, ainda que ocorra substituição de partes ou componentes durante o período.

5.3 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

6. ENTREGA

6.1 Os produtos serão entregues após emissão de Autorização de Fornecimento, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

6.2 O produto deverá ser entregue na Av. Glaycon de Paiva, 2496 - Pricumã - Boa Vista - RR CEP: 69.303-340 – Campus Boa Vista em horário comercial.

6.3 A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade do material solicitado na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, consequentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

6.4 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

6.5 O (a) responsável pelo recebimento e conferência dos produtos será a coordenadora do curso ou alguém por ela autorizado.

6.6 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos produtos entregues.

6.7 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

6.8 Na entrega, o produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

6.9 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

6.10 A não observância desta condição implicará em não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

6.11 A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o produto entregue com má qualidade ou defeito, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

6.12 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na

qual estará detalhado a má qualidade ou defeito do produto.

6.13 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

6.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

7.5 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos equipamentos.

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.7 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

7.8 Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

7.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as respectivas especificações.

7.10 A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

8.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.3 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

8.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer produto recusado pelo Contratante;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.6 Efetuar a entrega dos produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

8.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

8.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade

imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7 O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

10.8 Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

10.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

10.10 O pagamento não será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.11 Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no

fornecimento dos materiais para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

12.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Karla Santana Moraes

Coordenadora Geral do Projeto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Karla Santana Moraes, Karla Santana Moraes - Coordenador Institucional - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-Reitoria (1)**, em 20/07/2025 14:12:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 364318

Código de Autenticação: 79aaae2d6e

